



ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Pregoeiro designado pela Portaria n.º 731/2022, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 007/23, visando a contratação, por preço global, de empresa especializada, para a Aquisição e Instalação de Divisórias Acústica Modular piso-forro e Remanejamento com Instalação de Divisórias Acústica Modular piso-forro existentes, na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

1- Anexo I – Termo de Referência AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS ACÚSTICAS

Neste Termo de Referência e em nenhuma página do referido Edital não localizamos o quantitativo estimado de cada item e o valor unitário por m², precisamos da quantidade de cada item para adequarmos ao modelo da proposta disponível no Anexo III.

Apesar de existirem especificações e de estar bem elaborado o Edital/ Termo de Referência, No item 2.2. “A seguir descrição dos módulos utilizados no projeto layout anexo”.

O layout dos itens de aquisição não consta no corpo do Edital e seus anexos, conseguimos adquirir o layout do projeto?

RESPOSTA: Já está disponível no site deste Corte de Contas o projeto e o quantitativo estimado de cada item.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.2. O prazo previsto para fornecimento, remoção e instalação das divisórias é até 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Os serviços serão executados por demanda total (única ordem de serviço), ou serão conforme a necessidade do Órgão?

RESPOSTA: A execução dos serviços será por ordem de serviço para execução total.

3. Do credenciamento no CADFOR, é um critério de classificação?

RESPOSTA: Não, será a critério de cada licitante apresentar o CADFOR ou não. A facilidade do CADFOR para as empresas que estão cadastradas no mesmo é de que só haverá a necessidade de apresentar o CADFOR ao invés de apresentar diversas certidões. Mas não é critério de classificação ou desclassificação da empresa, pode ficar tranquilo nesse requisito. O que não será aceito é a empresa apresentar o SICAF e não apresentar nenhuma certidão apartada do resumo.

Goiânia, 16 de junho de março de 2023.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Luis Carlos de Gouveia Coelho
PREGOEIRO